



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/03/2024  
1ª votação/R.Ribeiro

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 20/03/2024  
2ª votação/R.Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 10 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLADO  
Recebido em 21/03/2024  
José Amândio  
Presidente

in Wilson

DISPÕE SOBRE A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO e MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO, AO RADIALISTA JOSÉ IVO MAGALHÃES, PELOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA DE JORNALISMO INFORMATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO**, vereador que este subscreve, vem apresentar, **PROJETO DE LEI**, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, para Comenda ao Mérito Legislativo e Moção de Aplausos e Reconhecimento, conforme segue:

**Art.1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Itapipoca, a COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO, para homenagear a pessoa e profissional radialista que presta relevante serviço público a bem de interesse do Município no âmbito do jornalismo e informação.

**Art. 2º** - A pessoa física homenageada é o jornalista:

I- JOSÉ IVO MAGALHÃES, jornalista, figura pública codinome “Zé Ivo”, conhecido no município de Itapipoca e regiões vizinhas por seu serviço técnico de excelência prestado ao Jornalismo por décadas nessa Cidade.

**Art. 3º** - A homenagem descrita no Art. 1º será prestada na data próxima de sessão da Câmara Legislativa posterior a votação deste projeto, mediante concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha personalizada, a ser conferida em sessão solene realizada pela Câmara.

**Art.4º** - Fica instituída na câmara Municipal de Itapipoca, “Moção de Aplausos e Reconhecimento” para todos os profissionais jornalistas que prestam serviço de relevância ao Município de Itapipoca.

**Art.5º** - As homenagens instituídas nos Arts. 1º e 2º são pessoais e intransferíveis, e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

**Art.6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itapipoca.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapipoca, 20 de fevereiro de 2024.

---

**Dermeval da Cunha Silva Neto**

**Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o PROJETO DE LEI, que ora apresento, têm o objetivo de reconhecer e premiar JOSÉ IVO MAGALHÃES, jornalista, figura pública codinome “Zé Ivo”, conhecido no município de Itapipoca e regiões vizinhas por seu serviço técnico de excelência prestado ao Jornalismo Informativo por décadas nessa Cidade.

José Ivo Magalhães, figura pública notória no Município de Itapipoca e adjacências, com décadas de serviço técnico de excelência prestados na Rádio Uirapuru de Itapipoca, se notabilizou (como ainda o faz) no jornalismo levando informação e conhecimento a todo a população deste município e cidades vizinhas.

Nascido no dia 24 de julho de 1947, em Conceição, hoje município de Tururu, JOSÉ IVO MAGALHÃES foi criado por sua avó Otília, a quem estimava muito, aos dois anos de idade mudou-se junto a sua família para Itapipoca.

Iniciou seus estudos na Escola de 1º Grau, Anastácio Alves Braga, concluindo os estudos na Escola PIO XII.

Seu primeiro trabalho foi junto aos Correios. Trabalhou também na loja Pernambucana, na Prefeitura de Itapipoca, na Liga fazia propagandas com radiadoras montadas no carro, radialista de jogos no estádio, sendo ainda concursado da Teleceará.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Conheceu sua esposa em 24 de fevereiro de 1970, com quem casou-se e constituíram uma família. Da união nasceram seus filhos José Ivo Magalhães Junior, Júlio César Magalhães, Caroline Magalhães, Heloisa Helena Magalhães.

Em 1980 surgiu a Rádio Uirapuru, da qual iniciou seus trabalhos jornalísticos, tendo sido convidado por José Pessoa, em reconhecimento ao seu belo trabalho para assumir a direção da Radio Uirapuru, que permanece até hoje.

Com influências do seu grande amigo Dr. Geraldo Azevedo, no ano de 1988, ingressou na política, candidatando-se a Vice-Prefeito, junto a Dr. Everardo Barroso. Suas valiosas lições transcendem o mundo jornalístico, ajudando também a solidificar o caráter, a moral e a ética dos seus incontáveis ouvintes diários.

Por fim, Requeremos a Vossas Excelências, uma homenagem ao ícone local EM VIDA, uma espécie de reconhecimento público, com entrega de comendas, em solenidade pública nesta Casa Legislativa, como forma de gratidão de toda a nossa comunidade local aos relevantes serviços prestados.

Em suma, o projeto atende aos requisitos mínimos, de acordo com o Regimento Interno, não fere a Lei Orgânica e proporciona a esta casa tecer homenagem apropriada a pessoa de bem e que fez e faz o bem para nossa sociedade de acordo com o dever cívico e a importância que esta honraria representa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca,

Itapipoca, 20 de fevereiro de 2024.

---

**Dermeval da Cunha Silva Neto**

**Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR DE Nº 14/2024.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.  
PROJETO DE LEI Nº 10/2024  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 04 de Março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 10/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Dermeval da Cunha Silva Neto, que dispõe sobre a comenda do mérito legislativo e moção de aplausos e reconhecimento, ao radialista José Ivo Magalhães, Pelos serviços de relevância de jornalismo informativo no âmbito do município de Itapipoca-ce, e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 10/2024**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 04 Março de 2024.